



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício SEG nº. 046/2019**

Paraty, 02 de setembro de 2019

À sua Excelência o Senhor,  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Referência:** Requerimento nº. 050/2019.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que de acordo com o art. 25, § 1º da CRFB/88, C/C o art. 242, § 1º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como de acordo com a Lei Estadual nº. 1.221/87 e Decreto Estadual nº. 43.012/11, compete ao Estado, e não ao Município, legislar e fiscalizar o transporte intermunicipal.

Cordialmente,

Fabício Soares  
**Secretário Executivo de Governo**

Recebido em 09/09/19  
Luci Neide O. França  
Oficial Legislativo II  
Mat.: 3000-13